PROJETO DE LEI Nº 243/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas de segurança viária, com prioridade para a implantação de mão única, nas vias localizadas em frente a estabelecimentos de ensino no Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Evandro Ferreira

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica estabelecido que, nas vias localizadas em frente a estabelecimentos de ensino públicos e privados no Município de Foz do Iguaçu, deverão ser adotadas medidas de segurança viária voltadas à proteção da comunidade escolar.

Art. 2º A medida de segurança preferencial a ser adotada será a implantação de mão única de direção, quando tecnicamente viável, com o objetivo de reduzir conflitos de tráfego e garantir maior segurança nos horários de entrada e saída das unidades escolares.

Art. 3º Na hipótese de inviabilidade técnica para a alteração do sentido da via, deverão ser implantadas medidas alternativas de segurança, tais como:

I - faixas elevadas para travessia de pedestres;

II - redutores de velocidade;

III - reforço da sinalização vertical e horizontal;

IV - instalação de semáforos ou controladores de tráfego, quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3D68-BDCA-331B-50E0 e informe o código 3D68-BDCA-331B-50E0

Art. 3º A escolha das medidas será definida pelo órgão municipal de trânsito, observados os estudos técnicos previstos na legislação federal.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3.865, de 10 de agosto de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2025.

Evandro Ferreira

Vereador

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3D68-BDCA-331B-50E0 e informe o código 3D68-BDCA-331B-50E0

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo reforçar a segurança viária nas imediações das unidades escolares, públicas e privadas, no Município de Foz do Iguaçu.

É sabido que os horários de entrada e saída das escolas concentram grande fluxo de veículos e pedestres, especialmente crianças, aumentando consideravelmente o risco de acidentes. A adoção de mão única em frente às escolas é medida já adotada em diversas cidades brasileiras, com resultados positivos na redução de conflitos no trânsito e na melhoria da fluidez viária. Nos casos em que não for tecnicamente viável a alteração para mão única, a Lei prevê a adoção de medidas compensatórias, como faixas elevadas, redutores de velocidade e reforço na sinalização, de forma a garantir maior segurança à comunidade escolar.

A competência do Município para legislar sobre o tema encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, que assegura a atuação legislativa em matéria de interesse local e suplementar à legislação federal.

Dessa forma, a presente iniciativa busca atender ao clamor de pais, alunos e profissionais da educação, que diariamente enfrentam riscos no trânsito em frente às escolas. Trata-se, portanto, de um projeto de cunho preventivo e de proteção à vida, especialmente das nossas crianças, garantindo um ambiente mais seguro e organizado em toda a cidade.

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3D68-BDCA-331B-50E0 e informe o código 3D68-BDCA-331B-50E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D68-BDCA-331B-50E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 03/10/2025 13:40:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3D68-BDCA-331B-50E0